Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300129403	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VOLTZ CAPITAL S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2529218263

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CATAGUASES
Local

5 MAIO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12721644 em 14/05/2025 da Empresa VOLTZ CAPITAL S.A., Nire 31300129403 e protocolo 252936256 - 05/05/2025. Efeitos do registro: 26/04/2025. Autenticação: 5A7879FD9AFCAAD02A787989B6A5390A78489A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/293.625-6 e o código de segurança AZyr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/293.625-6	MGN2529218263	05/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
905.929.306-10	JAQUELINE MOTA FERREIRA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12721644 em 14/05/2025 da Empresa VOLTZ CAPITAL S.A., Nire 31300129403 e protocolo 252936256 - 05/05/2025. Efeitos do registro: 26/04/2025. Autenticação: 5A7879FD9AFCAAD02A787989B6A5390A78489A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/293.625-6 e o código de segurança AZyr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

VOLTZ CAPITAL S.A.
CNPJ nº 35.905.872/0001-83
NIRE 31.300.129.403

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2025

1. **Data, hora e local**: Aos 26 dias do mês de abril de 2025, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital, na sede da Companhia, localizada na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), centro, CEP: 36.770-034.

2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), em virtude da presença do único acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas".

3. **Mesa**: Presidente, Sr. Guilherme Fiuza Muniz; e Secretária, Sra. Jaqueline Mota F. Oliveira.

4. **Ordem do dia**: **(A) Em Assembleia Geral Ordinária:** (A.i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (A.ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (A.iii) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia; e **(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:** (B.i) deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia; (B.ii) caso aprovado o aumento de capital social, deliberar sobre a nova redação do artigo 4º e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (B.iii) receber a renúncia de membro do Comitê Consultivo da Companhia, eleger novo membro e consignar a composição de membros do Comitê Consultivo.

5. **Deliberações**: Pelos acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:

5.1. **Em sede de Assembleia Geral Ordinária:**

5.1.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da LSA.

5.1.2. Aprovar depois de examinados e discutidos, o relatório anual e as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhados do parecer emitido pelos auditores independentes, que, de acordo com o inciso III do art. 294 da LSA, foram publicados na Central de Balanços no dia 27 de março de 2025, às 11:08:41, sob a seguinte hash de publicação 5B0CE187DB7C8E09CA5F34B601CE88FB7ECFCB38.

5.1.3. Tendo em vista que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 a Companhia apresentou prejuízo no montante de R$ 50.047.171,94 (cinquenta milhões, quarenta e sete mil, cento e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), não haverá distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia.

5.1.4. Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2025, nos termos do montante proposto pelos acionistas presentes, conforme documento que fica arquivado na sede da Companhia.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12721644 em 14/05/2025 da Empresa VOLTZ CAPITAL S.A., Nire 31300129403 e protocolo 252936256 - 05/05/2025. Efeitos do registro: 26/04/2025. Autenticação: 5A7879FD9AFCAAD02A787989B6A5390A78489A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/293.625-6 e o código de segurança AZyr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

5.2. **<u>Em sede de Assembleia Geral Extraordinária</u>**:

5.2.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º da LSA.

5.2.2. Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R$ 39.871.050,00 (trinta e nove milhões, oitocentos e setenta e um mil e cinquenta reais) mediante a emissão de 39.871.050 (trinta e nove milhões, oitocentas e setenta e uma mil e cinquenta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão no valor de R$ 1,00 (um real) por ação, passando o capital social **<u>de</u>** R$ 174.661.657,00 (cento e setenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais) **<u>para</u>** R$ 214.532.707,00 (duzentos e quatorze milhões, quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e sete reais).

5.2.3. As novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são, nesta data, totalmente subscritas e integralizadas pela acionista a Energisa S.A., mediante capitalização de valor disponível na conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) realizado pela acionista até 31 de dezembro de 2024, conforme devidamente reconhecido e registado na escrituração contábil da Companhia, e nos termos do Boletim de Subscrição de Ações constante do **<u>Anexo I</u>**.

5.2.4. Consignar que a acionista Energisa Soluções S.A., ao final subscrita, manifesta expressamente e em caráter irrevogável, sua renúncia ao direito de preferência para a subscrição das novas ações da Companhia;

5.2.5. Consignar que ao fixar o preço de emissão das novas ações, a administração da Companhia indicou aos acionistas que avaliou a possibilidade, conveniência e oportunidade da adoção de cada um dos critérios indicados no §1º do artigo 170 da Lei nº 6404/76 e concluiu que: (i) a perspectiva de rentabilidade da Companhia não seria conveniente e oportuna pelos custos envolvidos para a contratação de uma empresa especializada e independente e pelo tempo necessário para a emissão do laudo de avaliação, considerando, especialmente, mas sem se limitar, a realidade da Companhia, isto é, uma Companhia com apenas duas acionistas, sociedades privadas e integrantes do mesmo grupo, inexistindo acionistas minoritários e/ou ações em circulação e/ou em negociação; (ii) o valor patrimonial das ações de emissão da Companhia na data base de 31/12/2024 era de R$ 0,15 (quinze centavos); e (iii) a cotação das ações não é um critério possível, considerando que as ações de emissão da Companhia não são negociadas no mercado. Considerando o caso concreto e os aspectos específicos da Companhia, a administração propôs e a única acionista aprovou a adoção do preço de emissão de cada nova ação de R$ 1,00 (um real) por não representar qualquer prejuízo ou diluição injustificada da acionista;

5.2.6. Em razão do aumento do capital social da Companhia ora aprovado, os acionistas aprovam a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Artigo 4º** - O capital social da Companhia, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 214.532.707,00 (duzentos e quatorze milhões, quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e sete reais), dividido em 214.532.707 (duzentas e quatorze milhões, quinhentas e trinta e dois mil, setecentas e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."*

5.2.7. Após a alteração da redação do Artigo 4º, deliberada acima, os acionistas resolvem consolidar o Estatuto Social da Companhia, que consta como **<u>Anexo II</u>** à presente ata.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12721644 em 14/05/2025 da Empresa VOLTZ CAPITAL S.A., Nire 31300129403 e protocolo 252936256 - 05/05/2025. Efeitos do registro: 26/04/2025. Autenticação: 5A7879FD9AFCAAD02A787989B6A5390A78489A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/293.625-6 e o código de segurança AZyr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

5.3. Receber a renúncia apresentada por **Antonio Carlos de Andrada Tovar**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 09505528-1 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 074.171.737-99, ao cargo de membro interno do Comitê Consultivo da Companhia, com efeitos a partir de 30 de abril de 2025, conforme carta de renúncia por ele apresentada e arquivada na sede da Companhia.

5.4. Em razão da renúncia recebida, aprovar a eleição do seguinte membro interno do Comitê Consultivo da Companhia, para um mandato unificado que iniciará em 30 de abril de 2025 e se estenderá até 26 de fevereiro de 2026:

Mauricio Perez Botelho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04.066.824-6, expedida pelo IFP/RJ e do CPF sob o nº 738.738.107-00 eleito como membro interno do Comitê Consultivo.

5.5. Em razão das alterações acima deliberadas, consignar que o Comitê Consultivo da Companhia se encontra composto pelos seguintes membros até 26 de fevereiro de 2026:

(i) Sr. **João Gabriel de Castro e Pena**, brasileiro, solteiro, atuário, portador da carteira de identidade nº 34365678-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 364.148.388-37, eleito como Coordenador do Comitê Consultivo; (ii) Sr. **Mauricio Perez Botelho,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04.066.824-6, expedida pelo IFP/RJ e do CPF sob o nº 738.738.107-00, eleito como membro interno do Comitê Consultivo; e (iii) Sr. **Gustavo Kos Botelho**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 05/06/1994, portador da carteira de identidade nº 21194933-4 (DETRAN-RJ), inscrito no CPF sob o n° 147.512.257-82, eleito como membro externo do Comitê Consultivo; todos com endereço comercial na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, n° 228, 13º andar, Botafogo, CEP: 22.250-906.

6. **Encerramento e Lavratura**: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata, cuja leitura foi dispensada pela totalidade dos acionistas presentes, foi assinada pelos membros da Mesa. **Mesa** as) Guilherme Fiuza Muniz – Presidente; as) Jaqueline Mota F. Oliveira – Secretária; **Acionistas**: as) Energisa Soluções S.A. - representada pelo procurador João Paulo Moraes e Silva Paes de Barros; e Energisa S.A – representada pelo procurador João Paulo Moraes e Silva Paes de Barros.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

Jaqueline Mota F. Oliveira
Secretária

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12721644 em 14/05/2025 da Empresa VOLTZ CAPITAL S.A., Nire 31300129403 e protocolo 252936256 - 05/05/2025. Efeitos do registro: 26/04/2025. Autenticação: 5A7879FD9AFCAAD02A787989B6A5390A78489A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/293.625-6 e o código de segurança AZyr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO I

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
VOLTZ CAPITAL S.A.
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2025

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
VOLTZ CAPITAL S.A.
CNPJ nº 35.905.872/0001-83
NIRE 31.300.129.403

Conforme deliberação tomada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **Voltz Capital S.A.**, realizada nesta data, o capital social da Companhia foi aumentado no valor total de R$ 39.871.050,00 (trinta e nove milhões, oitocentos e setenta e um mil e cinquenta reais) mediante a emissão de 39.871.050 (trinta e nove milhões, oitocentas e setenta e uma mil e cinquenta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão no valor de R$ 1,00 (um real) por ação.

Subscritor/Qualificação: Energisa S.A., sociedade anônima com sede na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, CEP 36.770-901, inscrita no CNPJ sob o nº 00.864.214/0001-06 e no NIRE nº 31.3.000.2503-9.

Espécie: ON

Ações Subscritas: 39.871.050 (trinta e nove milhões, oitocentas e setenta e uma mil e cinquenta)

Preço de Emissão: R$ 1,00 (um real)

Valor Integralizado: R$ 39.871.050,00 (trinta e nove milhões, oitocentos e setenta e um mil e cinquenta reais)

Valor a Integralizar: R$ 0,00 (zero reais)

Forma de Integralização: Mediante a capitalização de créditos oriundos de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC realizados pela acionista até 31 de dezembro de 2024.

Cataguases, 26 de abril de 2025.

Subscritor:

Energisa S.A.

_____
Representada pelo procurador João Paulo Moraes e Silva Paes de Barros

Mesa:

Jaqueline Mota F. Oliveira
Secretária

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12721644 em 14/05/2025 da Empresa VOLTZ CAPITAL S.A., Nire 31300129403 e protocolo 252936256 - 05/05/2025. Efeitos do registro: 26/04/2025. Autenticação: 5A7879FD9AFCAAD02A787989B6A5390A78489A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/293.625-6 e o código de segurança AZyr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO II

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
VOLTZ CAPITAL S.A.
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2025

ESTATUTO SOCIAL DA
VOLTZ CAPITAL S.A.
CNPJ nº 35.905.872/0001-83
NIRE 31.300.129.403

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Voltz Capital S.A. é uma companhia regida pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes, tendo sua sede e foro no município de Cataguases, Estado de Minas Gerias, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), centro, CEP 36.770-034 ("Companhia").

Parágrafo Único – Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, estabelecimentos, escritórios, agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto:

(i) a participação, prestação e desempenho de atividades dos serviços de tecnologia da informação – TI, tecnologia da Informação e Comunicação – TIC e congêneres em todas as suas formas, fontes e modalidades, inclusive, mas sem se limitar, aos serviços de (a) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (b) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (c) implantação de sistemas, licença e manutenção de sistemas de tecnologia da informação; (d) suporte dos sistemas de tecnologia da informação; (e) programação, processamento de dados e congêneres; (f) assessoria e consultoria em serviços relacionados às atividades de informática, escritórios de projetos e de processos;

(ii) desempenho de atividades de instituidor de arranjos de pagamento e/ou instituição de pagamento, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento e de contas de pagamento, preferencialmente para clientes, consumidores e/ou suas partes relacionadas, fornecedores, funcionários, ou ao grupo econômico da Sociedade;

(iii) prestação de serviços, no âmbito do seu próprio arranjo de pagamento ou de terceiros, como instituição de pagamentos, incluindo mas não se limitando, à prestação dos seguintes serviços de pagamento, alternativa ou cumulativamente: (a) prestação de serviços de emissão, de administração, de transferência e de pagamento relacionados a instrumentos de pagamento; (b) disponibilização de pagamento, aporte, transferência e/ou saque, conforme aplicável, de recursos mantidos em contas de pagamento; (c) execução ou facilitação de instrução de pagamento relacionada, ou não, a transações de pagamento para compra de bens, produtos e/ou serviços em geral; (d) constituição e gerenciamento de contas de pagamento detidas por pessoas físicas ou jurídicas; (e) gestão do uso de moeda eletrônica; (f) emissão de instrumentos de pagamento; (g) credenciamento e a aceitação de instrumentos de pagamento e de moeda eletrônica; (h) execução

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12721644 em 14/05/2025 da Empresa VOLTZ CAPITAL S.A., Nire 31300129403 e protocolo 252936256 - 05/05/2025. Efeitos do registro: 26/04/2025. Autenticação: 5A7879FD9AFCAAD02A787989B6A5390A78489A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/293.625-6 e o código de segurança AZyr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

de remessas e transferências de fundos; (i) conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa; (j) captura e liquidação financeira das transações de pagamento capturadas por sistemas próprio ou de terceiros; e (k) facilitação de comércio eletrônico e liquidação financeira de transações relacionadas a determinado serviço de pagamento; e

(iv) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista.

(v) a prestação de serviços de estipulação para contratação de apólices coletivas de seguros;

(vi) o gerenciamento de serviços de inserção de cobrança na fatura de energia elétrica em nome e por conta de terceiros e a transferência e/ou recebimento dos recursos, desde que relacionados, direta ou indiretamente, aos serviços previstos neste Estatuto social; e

(vii) a intermediação de serviços e negócios em geral, agenciamento de espaços publicitários e promoção de vendas de negócios sem especialização definida.

Artigo 3º - A Companhia poderá ampliar suas atividades a todo e qualquer ramo que, direta ou indiretamente, tenha relação com seus objetivos sociais.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º - O capital social da Companhia, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 214.532.707,00 (duzentos e quatorze milhões, quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e sete reais), dividido em 214.532.707 (duzentas e quatorze milhões, quinhentas e trinta e dois mil, setecentas e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º – A Companhia está autorizada: a) a criar classes de ações preferenciais; b) a aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe já existente ou que vierem a existir; e c) a aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes já existentes ou que vierem a existir.

Parágrafo 2º – O capital social da Companhia poderá ser representado por ações preferenciais, sem valor nominal e sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Artigo 5º - Quando os antigos acionistas da Companhia tiverem a prerrogativa para o exercício do direito de preferência, o prazo para seu exercício será de 30 (trinta) dias contados de um dos dois seguintes eventos que antes ocorrer: a) primeira publicação da ata ou do extrato da ata que contiver a deliberação de aumento de capital; ou b) primeira publicação de específico aviso aos acionistas, quando este for feito pela administração da Companhia.

Artigo 6º – A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. No caso de oferta de aquisição decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12721644 em 14/05/2025 da Empresa VOLTZ CAPITAL S.A., Nire 31300129403 e protocolo 252936256 - 05/05/2025. Efeitos do registro: 26/04/2025. Autenticação: 5A7879FD9AFCAAD02A787989B6A5390A78489A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/293.625-6 e o código de segurança AZyr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Artigo 7º – Cada ação preferencial confere ao seu titular o direito a voto restrito, exclusivamente nas seguintes matérias:

(i) Transformação, incorporação ou cisão da sociedade; e

(ii) Alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer dos direitos atribuídos às ações preferenciais.

Parágrafo 1º - As ações preferenciais emitidas pela Companhia asseguram aos seus titulares as seguintes vantagens:

(i) Prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio;

(ii) Participações dos dividendos distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de lhes ser assegurado dividendo igual ao mínimo; e

(iii) Direito de serem incluídas em oferta pública de ações em decorrência de alienação de controle da Companhia, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual ao valor pago por ação ordinária.

Parágrafo 2º - Além das preferências e vantagens acima indicadas, a Assembleia Geral que deliberar a emissão de ações preferenciais poderá atribuir preferências e vantagens adicionais.

Artigo 8º - Por decisão da Assembleia Geral de Acionistas, a Companhia poderá passar a manter suas ações nominativas sob a forma escritural, em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, sem emissão de certificados.

Artigo 9º - O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou de interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (um por cento) ao mês, da correção monetária e da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor daquelas prestações ou entradas.

CAPÍTULO III
ASSEMBLÉIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Artigo 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as previsões estatutárias e legais.

Parágrafo 1º – A Assembleia Geral poderá ser semipresencial ou virtual, sendo admitida a participação do acionista, bem como o voto em referida Assembleia, à distância, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 2º – A mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente e um secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12721644 em 14/05/2025 da Empresa VOLTZ CAPITAL S.A., Nire 31300129403 e protocolo 252936256 - 05/05/2025. Efeitos do registro: 26/04/2025. Autenticação: 5A7879FD9AFCAAD02A787989B6A5390A78489A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/293.625-6 e o código de segurança AZyr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo 3º – 15 (quinze) dias antes da data das assembleias, ficarão suspensos os serviços de transferências, conversão, agrupamento e desdobramento de certificados.

Artigo 11º - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social:

(i) A declaração e/ou pagamento de dividendos, ou qualquer outra forma de distribuição de lucros pela Companhia, incluindo juros sobre o capital próprio, que não o dividendo obrigatório;
(ii) Qualquer mudança no objeto social e/ou na natureza do negócio da Companhia;
(iii) Qualquer cisão ou outra operação que resulte na separação de quaisquer das partes dos ativos ou do negócio da Companhia;
(iv) Qualquer fusão ou associação da Companhia com, ou incorporação em ou de, outra sociedade;
(v) Qualquer aquisição do controle de outra sociedade, ou de parte substancial dos ativos ou negócios de outra sociedade, ou a participação da Companhia em grupo de sociedades;
(vi) Abertura de capital da Companhia;
(vii) Qualquer redução ou aumento do capital social da Companhia;
(viii) Resgate, amortização, conversão, desdobramento ou grupamento de ações da Companhia;
(ix) Dissolução e a liquidação da Companhia;
(x) Transformação do tipo societário da Companhia;
(xi) Pedido de recuperação, judicial ou extrajudicial, ou pedido ou confissão de falência da Companhia;
(xii) Qualquer alteração do Estatuto Social;

(xiii) Emissão de debêntures, para distribuição pública ou privada, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão; e
(xiv) Aprovação de planos de ofertas de ações, bônus de subscrição ou outros valores em favor dos empregados e/ou administradores da Companhia;

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º – A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Parágrafo 1º - A posse dos membros da Diretoria far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão,

Parágrafo 2º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado em nome da Companhia por qualquer administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações, relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade, administrativa, civil, ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Parágrafo 3º - Os Administradores permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral.

Artigo 13º – A remuneração dos membros da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12721644 em 14/05/2025 da Empresa VOLTZ CAPITAL S.A., Nire 31300129403 e protocolo 252936256 - 05/05/2025. Efeitos do registro: 26/04/2025. Autenticação: 5A7879FD9AFCAAD02A787989B6A5390A78489A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/293.625-6 e o código de segurança AZyr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

funções, sua competência e reputação profissional e o valor de seus serviços no mercado, serão fixados anualmente pela Assembleia Geral. Se fixada globalmente, caberá à Diretoria efetuar a distribuição da verba individualmente.

Artigo 14º – A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, sendo 1 (um) Diretor de Negócios, 1 (um) Diretor de Tecnologia e até 3 (três) Diretores sem designação específica, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos sucessivamente. Findos, normalmente, os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo 1º – Admitir-se-á a existência de até 3 (três) cargos vagos na Diretoria, podendo a Assembleia Geral determinar o exercício cumulativo, por um, das atribuições de outro diretor.

Parágrafo 2º – Na ausência ou no impedimento de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas pelo Diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º – Observado o disposto no § 1º deste Artigo 14, no caso de vaga na Diretoria, a Assembleia Geral, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegerá um novo Diretor para completar o mandato do substituído.

Parágrafo 4º – A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros e com a presença da maioria deles, cabendo ao Diretor de Negócios presidir as reuniões.

Artigo 15º – Ao Diretor de Negócios competirá privativamente: (a) exercer a administração geral dos negócios sociais; (b) representar a Companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive nas assembleias das sociedades em que a Companhia detiver participações societárias; (c) receber citação inicial; (d) exercer a supervisão da administração geral da Companhia, coordenando as atividades dos demais Diretores; (e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (f) propor e implementar novas soluções de produto e crédito alinhados com os objetivos estratégicos da Companhia

Artigo 16º – Ao Diretor de Tecnologia competirá a gestão da área de tecnologia e desenvolvimento da Companhia. É também sua atribuição dar execução às orientações gerais traçadas pelo Diretor de Negócios, a ele se reportando.

Artigo 17º – Ao Diretor sem designação específica competirá a execução às orientações gerais traçadas pelo Diretor de Negócios, a ele se reportando.

Artigo 18º – A Companhia obrigar-se-á:

(i) Pela assinatura de dois de seus Diretores em conjunto, incluindo, mas sem se limitar, nos atos de constituição de procuradores que atuarão em nome da Companhia, com exceção para as procurações outorgadas a advogados, as quais poderão ser outorgadas de acordo com o disposto na alínea (b) do inciso (iii) abaixo. No instrumento de mandato que designar tais procuradores, deverão constar poderes específicos para os atos ou operações que poderão praticar os mandatários, bem como a duração do mandato.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12721644 em 14/05/2025 da Empresa VOLTZ CAPITAL S.A., Nire 31300129403 e protocolo 252936256 - 05/05/2025. Efeitos do registro: 26/04/2025. Autenticação: 5A7879FD9AFCAAD02A787989B6A5390A78489A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/293.625-6 e o código de segurança AZyr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

(ii) Pela assinatura conjunta de um Diretor e de um procurador, de acordo com a extensão dos poderes que a estes houverem sido conferidos, ou por 02 procuradores nomeados na forma do inciso (i) acima, desde que pelo menos um dos mandatários esteja investido nos cargos de diretores estatutários, gerente, coordenadores, superintendente ou diretor empregado de seus acionistas, controladas ou coligadas, e deverá ser especificado no instrumento de mandato um limite de alçada e o cargo ocupado pelos outorgados. Além disso, o instrumento de mandato deverá constar a extensão dos poderes outorgados, bem como o prazo do mandato:

a) Abrir, movimentar e encerrar contas em instituições financeiras, fazer retiradas, emitir, endossar para quaisquer fins e descontar duplicatas, dar ordens de pagamento, emitir cheques, endossar cheques para depósito em conta da Companhia e declarar, no local apropriado dos cheques emitidos, a finalidade dos respectivos desembolsos;
b) Efetuar aplicações e resgates no mercado financeiro;
c) Emitir promissórias ou aceitar letras de câmbio até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), valor este que será corrigido monetariamente pela variação da do IPCA-A a partir da data de constituição da Companhia, ou na hipótese de extinção outro índice que vier substituí-la;
d) Assinar quaisquer instrumentos que impliquem na constituição de ônus reais ou na alienação referentes a bens do ativo da Companhia até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), valor este que será corrigido monetariamente pela variação do IPCA-A a partir da data de constituição da Companhia, ou na hipótese de sua extinção, outro índice que vier substituí-la; e
e) Representar a Companhia na assinatura de atos negociais ou contratos de valor até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), valor este que será corrigido monetariamente pela variação da IPCA-A a partir da data de constituição da Companhia, ou na hipótese de sua extinção, outro índice que vier substituí-la.

(iii) Pela assinatura de quaisquer dos Diretores em exercício ou procurador nomeado na forma da alínea "a" acima, isoladamente, para a:

a) Prática de atos de rotina perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, a Receita Federal do Brasil e seus postos, inspetorias e agências, empresas públicas e de economia mista, o Banco Central do Brasil, e suas carteiras, a assinatura de recibos por pagamento à Companhia, através de cheques em favor desta, atos como representante ou preposto em Juízo ou Tribunais, endosso de cheques apenas para depósito em conta bancária da Companhia e a emissão e endosso de faturas e outros títulos de crédito exclusivamente para cobrança bancária e consecutivo depósito em conta da Companhia.
b) Constituição de procuradores para atuação em processos judiciais e administrativos de interesse da Companhia, com os poderes da cláusula "ad judicia" e "et extra", bem como, quando de tais poderes se encontrarem investidos, os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, para atuarem, em conjunto ou isoladamente. Tais procurações poderão ter prazo indeterminado de duração e poderão autorizar o substabelecimento.
c) Nomeação de prepostos da Companhia para representá-la em quaisquer questões junto à Justiça do Trabalho, nos termos da Lei.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12721644 em 14/05/2025 da Empresa VOLTZ CAPITAL S.A., Nire 31300129403 e protocolo 252936256 - 05/05/2025. Efeitos do registro: 26/04/2025. Autenticação: 5A7879FD9AFCAAD02A787989B6A5390A78489A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/293.625-6 e o código de segurança AZyr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo 1º – Acima dos limites fixados no inciso (ii) acima e na prática dos atos fora do curso normal dos negócios da Companhia, deverá haver autorização expressa da Assembleia Geral que poderá autorizar que qualquer Diretor ou procurador a ser constituído da alínea "a" acima ou por um diretor, conforme autorização da Assembleia Geral, representem isoladamente a Companhia, independentemente das demais disposições deste artigo 18, ressalva a hipótese dos atos acima arrolados fazerem parte do curso normal dos negócios da Companhia e estarem previstos no orçamento e/ou plano de negócios da Companhia, aprovado pelo Conselho de Administração da controladora direta Energisa S.A., incluindo eventual margem para orçamento e/ou plano de negócios,.

Parágrafo 2º – Entre os atos fora do curso normal dos negócios da Companhia exemplificam-se a realização de qualquer investimento individual ou série de investimentos relacionados de valor superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo 3º – Para todos os demais atos, contratos e documentos não mencionados neste artigo 18 que criem obrigações para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigações para com ela e que não dependam de prévia autorização da Assembleia Geral, serão necessárias as assinaturas de dois Diretores em conjunto, ou a de um só procurador nomeado na forma do inciso (i).

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 19º – A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, o qual entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela assembleia geral que eleger os respectivos titulares, fixando-lhes a remuneração

Artigo 20º – Os conselheiros fiscais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 21º – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 22º – As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados obedecerão às prescrições legais e às deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º – A Companhia levantará balanços semestrais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores. A Diretoria poderá deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores, observados, neste último caso os limites legais.

Parágrafo 2º - Reverterão em favor da Companhia os dividendos e juros sobre o capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de 03 (três) anos após a data em que forem colocados à disposição dos acionistas.

Artigo 23º – Satisfeitos os requisitos e limites legais, os administradores da Companhia terão direito a uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os resultados do período, após

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12721644 em 14/05/2025 da Empresa VOLTZ CAPITAL S.A., Nire 31300129403 e protocolo 252936256 - 05/05/2025. Efeitos do registro: 26/04/2025. Autenticação: 5A7879FD9AFCAAD02A787989B6A5390A78489A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/293.625-6 e o código de segurança AZyr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. A Assembleia Geral decidirá sobre a distribuição desta quota entre os Diretores, bem como o percentual a ser distribuído.

Artigo 24º – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal de que trata o art. 193 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 25º – A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do art. 202, da Lei n.°6.404/76.

Parágrafo Único - O dividendo obrigatório não será pago no exercício em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, sendo certo que o Conselho Fiscal, se em exercício, proferirá parecer sobre essa informação.

Artigo 26º – Após as destinações mencionadas nos artigos anteriores, o saldo do lucro líquido será levado à conta de uma reserva, limitada a 80% (oitenta por cento) do capital, para renovação e ampliação de instalações e para investimentos, com a finalidade de assegurar o desenvolvimento das atividades sociais, ou terá outra destinação que, pela Assembleia Geral, lhe for dada.

CAPÍTULO VII
DO ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 27º - Os acordos de acionistas serão observados pela Companhia, uma vez arquivados na sede social.

Parágrafo 1º - As obrigações ou ônus decorrentes desses acordos serão disponíveis a terceiros, depois de arquivados perante a Companhia e, se for o caso, após averbados nos livros de registros de ações e nos certificados de ações e cautelas.

Parágrafo 2º – Caso a Companhia possua acordo de acionistas arquivado em sua sede, nenhuma alienação, cessão, transferência, oneração ou qualquer outra forma de disposição de ações representativas do capital social da Companhia terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro de ações e de registro de transferência de ações, se levada a efeito em violação ao acordo de acionistas que esteja arquivado na sede da Companhia, sendo que serão consideradas nulas e ineficazes com relação à Companhia e a terceiros as práticas de quaisquer desses atos por qualquer dos acionistas com infração às regras que venham a ser estabelecidas em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO VIII
DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 28º - A alienação do controle acionário da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, oferta de aquisição de todas as ações dos demais acionistas

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12721644 em 14/05/2025 da Empresa VOLTZ CAPITAL S.A., Nire 31300129403 e protocolo 252936256 - 05/05/2025. Efeitos do registro: 26/04/2025. Autenticação: 5A7879FD9AFCAAD02A787989B6A5390A78489A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/293.625-6 e o código de segurança AZyr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

da Companhia, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante, observado o disposto neste Estatuto.

Artigo 29º - A oferta referida no artigo anterior também deverá ser realizada:

(i) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do controle da Companhia; e

(ii) em caso de alienação do controle de companhia que detenha o poder de controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o controlador alienante ficará obrigado a declarar à Companhia, o valor atribuído a ela nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Artigo 30º - Aquele que já detiver ações da Companhia e venha a adquirir o poder de controle acionário, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a efetivar a oferta pública referida no artigo 28 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IX
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 31º – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantida a Diretoria, competindo-lhe nomear o liquidante.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÃO GERAL

Artigo 32º - No caso do exercício do direito de retirada por acionistas conforme o previsto na legislação aplicável, o valor do reembolso das ações do acionista dissidente corresponderá ao valor do patrimônio líquido da Companhia, apurado conforme as últimas demonstrações contábeis aprovadas pela Assembleia Geral, dividido pelo número total de ações de emissão da Companhia desconsideradas as ações em tesouraria, sem prejuízo do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 33º - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelas disposições legais em vigor, e, no silêncio destas, por decisão da Assembleia Geral, observando, em qualquer caso o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

****

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12721644 em 14/05/2025 da Empresa VOLTZ CAPITAL S.A., Nire 31300129403 e protocolo 252936256 - 05/05/2025. Efeitos do registro: 26/04/2025. Autenticação: 5A7879FD9AFCAAD02A787989B6A5390A78489A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/293.625-6 e o código de segurança AZyr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/293.625-6	MGN2529218263	05/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
905.929.306-10	JAQUELINE MOTA FERREIRA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12721644 em 14/05/2025 da Empresa VOLTZ CAPITAL S.A., Nire 31300129403 e protocolo 252936256 - 05/05/2025. Efeitos do registro: 26/04/2025. Autenticação: 5A7879FD9AFCAAD02A787989B6A5390A78489A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/293.625-6 e o código de segurança AZyr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VOLTZ CAPITAL S.A., de NIRE 3130012940-3 e protocolado sob o número 25/293.625-6 em 05/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12721644, em 14/05/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
905.929.306-10	JAQUELINE MOTA FERREIRA OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
905.929.306-10	JAQUELINE MOTA FERREIRA OLIVEIRA

Belo Horizonte. quarta-feira, 14 de maio de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 14/05/2025, às 15:32 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/293.625-6.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12721644 em 14/05/2025 da Empresa VOLTZ CAPITAL S.A., Nire 31300129403 e protocolo 252936256 - 05/05/2025. Efeitos do registro: 26/04/2025. Autenticação: 5A7879FD9AFCAAD02A787989B6A5390A78489A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/293.625-6 e o código de segurança AZyr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 14 de maio de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12721644 em 14/05/2025 da Empresa VOLTZ CAPITAL S.A., Nire 31300129403 e protocolo 252936256 - 05/05/2025. Efeitos do registro: 26/04/2025. Autenticação: 5A7879FD9AFCAAD02A787989B6A5390A78489A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/293.625-6 e o código de segurança AZyr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL